

BOLETIM LABORAL
Janeiro 2018**Novidades legislativas****Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro**

A partir de 1 de janeiro de 2018, a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) passa a ser de 580€.

Disponível [aqui](#).

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

O Orçamento de Estado para 2018 introduziu diversas mudanças legislativas, nomeadamente nas seguintes matérias:

- **Subsídios de férias e natal em duodécimos:** ao contrário das versões anteriores, não está previsto o pagamento de metade dos subsídios em duodécimos. A partir de 1 de janeiro de 2018 volta a vigorar a regra do Código do Trabalho: o subsídio de férias deve ser pago antes do início de cada período de férias ou proporcionalmente em caso de gozo interpolado e o subsídio de Natal até 15 de dezembro de cada ano. Não obstante, por acordo ou por instrumento de regulamentação coletiva, pode ser estabelecido o regime fracionado.
- **Regime contributivo para jovens em férias escolares:** passam a ter um regime próprio, com um âmbito de proteção social reduzido, semelhante ao previsto para os trabalhadores em regime de contrato de muito curta duração. A taxa contributiva passa a ser de exclusiva responsabilidade da entidade empregadora, no valor de 26,1%. A base contributiva é constituída pela remuneração convencional calculada com base no número de horas e na remuneração horária, determinado com base na seguinte fórmula: $Rh = (IAS * 12) / (54 * 40)$.
- **Eliminação da redução de 10% do subsídio de desemprego após 180 dias**



- Majoração do subsídio de desemprego e por cessação da atividade: 10% do montante diário quando (i) no mesmo agregado, ambos os cônjuges (ou pessoas que vivam em união de facto) sejam titulares de um subsídio e tenham filhos a seu cargo; (ii) no agregado monoparental, o parente seja titular de um dos subsídios.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 5/2018, de 5 de janeiro

Determina o valor de referência anual da componente base e o limite máximo anual de acumulação da componente base com rendimentos de trabalho previstos pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2017, que instituiu a prestação social para a inclusão com o objetivo de compensar os encargos no domínio da deficiência.

Disponível [aqui](#).

Decreto-Lei n.º 2/2018, de 9 de janeiro

Altera o regime contributivo dos trabalhadores independentes, com produção de efeitos a partir de janeiro de 2019.

- Alargamento do conceito de entidades contratantes, que passam a ser pessoas coletivas ou singulares com atividade empresarial e responsáveis por, pelo menos, 50% dos rendimentos do trabalhador;
- Descida da taxa contributiva: de 29,6% para 21,41%
- Aumento da taxa para as entidades contratantes: 10% quando a dependência do trabalhador for superior a 80% e 7% nas restantes situações.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 14/2018, de 11 de janeiro

Regula os modelos de participação relativa a acidentes de trabalho, o conteúdo, forma e

prazo de envio da informação por parte das seguradoras, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2017.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 21/2018, de 18 de janeiro

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

Com base na taxa de crescimento real do PIB nos últimos dois anos e na taxa média de inflação sem habitação entre novembro de 2016 e novembro de 2017, o valor do IAS para o ano de 2018 é de (euro) 428,90.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 22/2018, de 18 de janeiro

Atualiza as pensões por incapacidade permanente e por morte resultantes de acidentes de trabalho, para o ano de 2018.

As pensões de acidentes de trabalho são atualizadas para o valor resultante da aplicação da percentagem de aumento de 1,8 %.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 23/2018, de 18 de janeiro

Procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, das pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA e das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2018.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 24/2018, de 18 de janeiro

Altera o Regulamento de Gestão do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social. Passa, nomeadamente, a prever a sujeição das instituições bancárias às normas regulatórias previstas no direito da União Europeia bem como a normas regulatórias tão ou mais exigentes do que aquelas.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 25/2018, de 18 de janeiro

Estabelece a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2019.

O fator de sustentabilidade aplicável às pensões de velhice iniciadas em 2018 e atribuídas antes da idade normal de acesso à pensão, é de 0,8550. A idade normal de acesso à pensão em 2019 é 66 anos e 5 meses.

Disponível [aqui](#).

Instrumentos de Regulamentação Coletiva

Portarias de Extensão

Portaria n.º 385/2017

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (restauração e bebidas).

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores não representados pelas associações outorgantes que na respetiva área e âmbito exerçam a mesma atividade.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 6/2018

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Nacional de Revendedores de Combustíveis - ANAREC e a FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros.

Determina a extensão das alterações do contrato coletivo na mesma área geográfica e setor de atividade a todos os empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Disponível [aqui](#).

Portaria n.º 7/2018

Portaria de extensão do contrato coletivo entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a Associação Nacional dos Treinadores de Futebol.

Determina a extensão da convenção coletiva às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores não representados pelas associações outorgantes que na respetiva área e âmbito exerçam a mesma atividade.

Disponível [aqui](#).

Convenções Coletivas

Acordo de empresa entre a NAV Portugal, EPE e o SITECSA (TTA - Técnicos de Telecomunicações Aeronáuticos) – Alteração

Navegação Aérea de Portugal e o Sindicato de Técnicos de Segurança Aérea.

Disponível [aqui](#).

Acordo de adesão entre a APIFARMA e o SIMA ao contrato coletivo entre a mesma associação de empregadores e a FIEQUIMETAL e outros

Adesão entre a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins ao CCT celebrado a mesma associação de empregadores e a Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Eléctricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.^a série, n.º 40, de 29 de outubro de 2017.

Disponível [aqui](#).

Acordo de empresa entre a SCML e o SFP e outros

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e o Sindicato de Fisioterapeutas Portugueses.
Constituição da comissão paritária.

Disponível [aqui](#).

Acordo de empresa entre o Metropolitano de Lisboa, EPE e o SENSIQ e outras (técnicos superiores) – Alteração

Acordaram em negociações diretas alterar as cláusulas 1.^a, 13.^a e 15.^a do acordo de empresa que obriga, por um lado, o Metropolitano de Lisboa, EPE e, por outro, os técnicos superiores ao seu serviço filiados nas associações sindicais outorgantes.

Disponível [aqui](#).

Acordo de revogação do acordo de empresa entre a Rodoviária da Beira Interior, SA e o Sindicato Nacional dos Motoristas

Pelas partes foi acordado proceder, com efeitos imediatos, à revogação da convenção coletiva supra identificada. O presente acordo de revogação será remetido para depósito e publicação nos termos previstos no artigo 502.º do Código do Trabalho, e abrange uma sociedade empregadora e cerca de 32 trabalhadores.

Disponível [aqui](#).

Acordo coletivo entre a ARAG SE - Sucursal em Portugal e outras e o STAS e outro

Alteração das tabelas salariais por acordo entre as entidades empregadoras, o Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora e o Sindicato dos Profissionais dos Seguros de Portugal.

Disponível [aqui](#).

Acordo de empresa entre o Colégio Valsassina, SA e o Sindicato Nacional dos Professores Licenciados – SNPL

Disponível [aqui](#).

Equipa Laboral:

José Mota Soares (Advogado/Partner): jose.soares@AndersenTaxLegal.pt

Pedro Mota Soares (Consultor / Of Counsel): pedro.soares@AndersenTaxLegal.pt

Sílvia Martins (Advogada/Lawyer): silvia.martins@AndersenTaxLegal.pt

Filipa Cid Galveias (Advogada/Lawyer): filipa.galveias@AndersenTaxLegal.pt

Luísa Pestana Bastos (Advogada Estagiária/Trainee Lawyer): luisa.bastos@AndersenTaxLegal.pt

Carlota Peixoto (Advogada Estagiária/Trainee Lawyer): carlota.peixoto@adv.ngms.pt

Morada: Rua Braamcamp, 90, 3.º - Lisboa

Telefone: 210 900 300

Site: www.andersentaxlegal.pt